



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

QUINTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 001/2020**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA**, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes em uma impressora offset modelo Speedmaster SM 74 2P, uma impressora Offset Quikmaster QM 46-1, uma Dobradeira Sthal, modelo TI 52-3 e uma Guilhotina automática e Eletrônica Polar 78 N Plus, todas de fabricação Heidelberg.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, e a

HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n. 02.531.128/0001-07, com sede na Alameda África, nº 624, Pólo Empresarial Tamboré, Santana do Parnaíba -SP, CEP: 06543-306, neste ato representada por seu Administrador, o Senhor **ARGEMIRO QUIO JUNIOR** e por sua Procuradora, a Senhora **SUELY MIDORI MIZUNO**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o quinto termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0005067-13.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato n. 001/2020, que trata dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes em uma impressora offset modelo Speedmaster SM 74 2P, uma impressora Offset Quikmaster QM 46-1, uma Dobradeira Sthal, modelo TI 52-3 e uma Guilhotina automática e Eletrônica Polar 78 N Plus, todas de fabricação Heidelberg.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula nona do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/02/2024 a 06/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 134.460,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)**, sendo R\$ 74.460,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) para prestação de serviços e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a reposição de peças e componentes.

4.1.1 O preço referente à reposição de peças poderá sofrer desconto de até **5% (cinco por cento)**, mediante negociação entre as partes, quando o valor do orçamento superar **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

4.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula décima segunda do Contrato, correspondente ao período de apuração de **fevereiro de 2023 a janeiro de 2024** e com efeitos financeiros a partir de 07/02/2024.

4.2.1 O reajuste do valor do contrato ficará limitado em **12,10% (doze inteiros e dez centésimos por cento)**, caso o índice acumulado para o período seja superior, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC-168312; Natureza da Despesa – ND- 33.90.39.17- e 33.90.30.25.

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-segraf@cjf.jus.br; sei-sumag@cjf.jus.br

8.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor-Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal

ARGEMIRO QUIO JUNIOR

Administrador da Heidelberg do Brasil Sistemas Gráficos e Serviços Ltda

SUELY MIDORI MIZUNO

Procuradora da Heidelberg do Brasil Sistemas Gráficos e Serviços Ltda



Autenticado eletronicamente por **Suely Midori Mizuno, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 14:05, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Argemiro registrado(a) civilmente como Argemiro Quio Junior, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 14:35, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 22/01/2024, às 15:41, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0539712** e o código CRC **27EF6EEC**.